



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 44/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e FRANÇA CLÍNICA DE CARDIOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.321.981/0001-34, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 28 de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF n° 976.121.201-78, CI n° RG n° 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANÇA CLÍNICA DE CARDIOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.321.981/0001-34, com endereço RUA PEDRO LUDOVICO N° 341, SETOR CENTRAL, CEP 75.701-030, CATALÃO/GO neste ato representado pelo sr. **PETTERSON IDELMINO FRANCA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF n° 911.135.046-68, RG n° 56.625.725-7 SSP/SP, CRM/GO N. 17.398, residente e domiciliado à RUA VB3 N° 140, BAIRRO VEREDA DOS BURITIS, CEP 75.709-634, CATALÃO/GO, doravante designado **CREENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato n. 44/2021-FMS, assinado entre as partes em 05/11/2021, para prorrogar sua vigência até 31/12/2023, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II § da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade do credenciamento, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de DEZEMBRO de 2023.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente à



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

prorrogação até 31 de dezembro de 2023. A CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

**FRANÇA CLÍNICA DE CARDIOLOGIA EIRELI**  
CNPJ nº 18.321.981/0001-34  
CRENCIADO

Testemunhas:

01 -   
CPF nº: 025.590.524-50

02 -   
CPF nº: 025.886.271-88



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE II DITIVO DE CONTRATO  
N. 44/2021 FMS

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e FRANÇA CLÍNICA DE CARDIOLOGIA EIRELI</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.321.981/0001-34
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>CARDIOLOGISTA</b> , realizando todos os procedimentos necessários junto a equipe de saúde do HMSA, em regime de plantões, carga horária plantões de 6h, 12h e 24h conforme demanda e atendimento das necessidades do FMS, em escala a ser definida pelo diretor do HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 12//2021, de 27 de setembro de 2021
<b>PRAZO:</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 05/11/2021 de 2021 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
<b>LICITAÇÃO:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4076/2021 - PROTOCOLO 3357/2021, Instrução Normativa 001/2017 do TCM/GO e decorre do processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021 FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no exercício de 2023 no valor estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. A CONTRATANTE se compromete a pagar ao <b>CREENCIADO</b> , pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2023, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.

**SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**  
GESTORA DO FMS